



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 – PMSL/BA**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL / MENOR LANCE VERBAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

Abertura do Certame: 21 de Março de 2017, às 14:00 hs.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ. ° \_\_\_\_\_ RUA: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: \_\_\_\_\_  
R. G. N.º \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_  
RUA: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebemos da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, através de seu o **Setor de Licitação**, instrumento convocatório acima identificado, incluindo **termos de referência, modelo de credencial, modelo da declaração de atendimento das condições de habilitação, modelo de apresentação de proposta financeira e minuta de contrato administrativo.**

Em tempo apresento todos os dados da empresa proponente a participar do certame, bem como formas de contatos os quais ficarão disponíveis à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, para **apresentação de possíveis alterações do instrumento recebido.**

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pelo recebimento do Edital**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para o exercício de 2017.

**TIPO:** Menor Preço Global / Menor Lance Verbal.

**DATA:** 21 de Março de 2017

**INÍCIO DA SESSÃO:** 14:00 h

**LOCAL:** Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dois de Maio, 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras – Bahia

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, **regida pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores**, em sessão pública às **14:00 horas do dia 21 de Março de 2017**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dois de Maio, 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras – Bahia, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.
- 1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

**2. OBJETO**

- 2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para o exercício de 2017**, conforme especificação constante do **Anexo II - Termo de Referência**, parte integrante e indissociável deste Edital.

**3. PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados após o prestação dos serviços, conferência e aceite dos serviços prestados, por meio de Ordem de Prestação dos Serviços, emitido pelo Gabinete do Prefeito ou Secretarias Municipais correspondentes, e de acordo com as condições constantes da proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
- 3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2539 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PSF/ACS/NASF**

**Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações de Assistência Odontológica – Saúde Bucal**

**Projeto Atividade: 2543 – Gestão das Ações do SUS**

**Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão, os licitantes que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada neste Edital.
- 4.2. Não poderão participar da presente licitação:
  - 4.2.1. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;
  - 4.2.2. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, inidoneidade financeira e irregularidade fiscal;
  - 4.2.3. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



- 4.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
  - 4.2.5. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
  - 4.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - 4.2.7. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 4.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.
- 4.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
  - 4.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.
- 4.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## 5. DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS CREDENCIAMENTOS

### 5.1. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL:

- 5.1.1. O credenciamento do representante legal, deverá obrigatoriamente conter:
  - 5.1.1.1. **Cópia do contrato social ou requerimento de individual da empresa ou empresário individual proponente;**
  - 5.1.1.2. **Cópia de CPF e RG do sócio administrativo ou do empresário individual;**
- 5.1.2. Para os casos em que a proponente, tenha representação legal de representante comercial ou mandatário:
  - 5.1.2.1. Procuração pública ou de firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no **anexo IV**;
  - 5.1.2.2. **Cópia de CPF e RG do representante legal**, o qual irá representar a empresa em questão.

### 5.2. CREDENCIAMENTO EMPRESARIAL

- 5.2.1. O credenciamento deverá obrigatoriamente conter:
  - 5.2.1.1. **Cópia do contrato social ou requerimento de individual da empresa ou empresário individual proponente**, dispensada caso já apresentada no credenciamento do representante legal;
  - 5.2.1.2. **Cópia de CPF e RG do sócio administrativo ou do empresário individual**, dispensada caso já apresentada no credenciamento do representante legal;
  - 5.2.1.3. **Carta de credenciamento**, conforme modelo que se encontra no **anexo III**, deste instrumento;
  - 5.2.1.4. **Certificando a compatibilidade da empresa proponente com as exigências editalícias** deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciais, a **Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação**, cujo modelo encontra – se no **anexo V**, deste certame, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e do disposto no art. 4o, inciso VII, da Lei Federal Nº. 10.520/02.



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

- 5.2.1.5. Complementando as exigências editalícias a empresa proponente deverá apresentar em conjunto às demais a **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme anexo VI;**
- 5.2.1.6. Para as empresas proponentes classificadas como **Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006**, e que desejarem fazer jus aos benefícios legais a elas cabíveis, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento nas Condições de ME ou EPP, conforme Capítulo V, Sessão Única, da L.C. 123/2006**, e modelo de declaração encontrada no anexo VII.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

- 6.1. Os elementos que compõem a **PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente ordenados, serão apresentados em 01 (um) invólucro distinto e lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia**

**Pregão Presencial: N. 021/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para o exercício de 2017.

**Nome e Endereço do licitante:** \_\_\_\_\_

**- ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL GLOBAL**

- 6.2. A colocação de elemento(s) do envelope da **Proposta Comercial no envelope da Documentação, ou vice e versa, acarretará a desclassificação do licitante.**
- 6.3. Partindo da premissa que o pregão é presencial, **não serão admitidos encaminhamentos de documentação e proposta via fax, via postal, ou por qualquer outro meio, por mais seguro e sigiloso que seja, devendo o encaminhamento ser exclusivamente pessoal ou por portador devidamente autorizado e credenciado.**
- 6.4. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Termo de Referência (Anexo II)** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:
- 6.4.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), a apresentação da proposta comercial como **Folha de Apresentação da Proposta**, conforme encontrada no **Anexo VIII** apresentação de proposta escrita conforme **Termo de Referência**, vide **anexo II**, deste edital e **Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais**, conforme **Anexo IX**, assinada e carimbada nas folhas que se fizerem necessárias, e rubricada nas demais, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, atendendo aos seguintes critérios:
- 6.4.1.1. Afixação dos preços, em moeda nacional, com aceitação de dois dígitos decimais, com preço unitário e total para cada item, e preço total em algarismo e por extenso, para cada lote, prevalecendo em ambos os casos o último termo, quando ocorrerem divergências entre valores unitários e totais, algarismos ou extenso, de acordo com o **anexo II:**
- a. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.5. A parte da Proposta Comercial relativa à descrição técnica deverá necessariamente conter:
- Detalhamento de todas as características dos serviços ofertados por item, indicando expressamente de forma clara e inequívoca;



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

- 6.6. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.
- 6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia sem quaisquer ônus adicionais.
- 6.8. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no **Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93**.
- 6.9. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 6.10. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.
- 6.11. A aceitação da proposta será feita **GLOBAL**, observando-se a exequibilidade dos preços unitários propostos.
- 6.12. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 6.12.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
  - 6.12.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;
  - 6.12.3. Apresentem cotação de opção dos produtos/serviços (proposta alternativa);
  - 6.12.4. Não apresentarem cotação para **TODOS** os itens da planilha;

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

- 7.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço Global.
- 7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, **conforme inciso VIII, da Lei Federal nº. 10.520/02**.
- 7.3. Considerará empate técnico as propostas financeiras escritas, apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que estiverem até 10% (dez por cento) acima das propostas financeiras escritas apresentadas por empresas não enquadradas nestas condições, legalmente amparadas pelo **§1º., art. 44, L.C. 123/2006**.
- 7.4. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, serão classificados as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três), conforme disposto no inciso IX, da já mencionada norma jurídica.
- 7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9. Após encerrada a fase de lances livre será verificada a condição da empresa com menor proposta verbal, caso esta não seja classificada nos como **ME ou EPP**, e encontrando proponente nestas condições com oferta verbal ou escrita com um percentual de até 5% (cinco por cento) **conforme §2º., art. 44, L.C. 123/2006**.
- 7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 7.11. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço Global.
- 7.12. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

- 7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 7.14. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 7.15. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no **§ 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**
- 7.16. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.17. Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.2. Os elementos que compõem a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, devidamente ordenados, serão apresentados 01 (um) invólucro distinto e lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia**

**Pregão Presencial: N. 021/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para o exercício de 2017.

**Nome e Endereço do licitante:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO**

- 8.3. **A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação, ou vice e versa, acarretará a desclassificação do licitante.**
- 8.4. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.
- 8.5. **No Envelope Nº. 02 (Documentação)** deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente encadernada ou colocadas ordenadamente, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:
- 8.5.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- 8.5.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ou
- 8.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 8.5.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- 8.5.1.5. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos Sócios ou do Empresário individual.
- 8.5.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme **Art. 29, da Lei Federal 8.666/93**:
- 8.5.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 8.5.2.2. **Alvará de Funcionamento;**
- 8.5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, demonstrando, inclusive, situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários instituídos por lei;
- 8.5.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, do Estado sede da Licitante;



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

---

- 8.5.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;
- 8.5.2.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
- 8.5.2.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, da sede da licitante;
- 8.5.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**:
- 8.5.3.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou relação de faturamento dos últimos 12 (doze) meses**, conforme LC 123/06, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- 8.5.3.2. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação, as quais não apresentarem prazo de validade.
- 8.5.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO CONSTITUCIONAL**:
- 8.5.4.1. **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº. 9.854/99), conforme Anexo X, deste edital.**
- 8.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal Sebastião Laranjeiras – Bahia.
- 8.6.1. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, **NÃO** necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.
- 8.7. O **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB**, devidamente atualizado, não irá substituir os documentos acima indicados, apenas servirá de documento complementar de comprovação de aptidão de atividade comercial.
- 8.8. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.9. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, exceto para os casos previstos no **Art. 43, da L.C. 123/2006**.
- 8.10. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## 9. ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos forem declarados vencedor.

## 10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 PMSL/BA

Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para o exercício de 2017.

Rua 02 de maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





- 10.1. As empresas vencedoras prestarão os serviços, conforme necessidade do poder executivo municipal ou conforme necessidade administrativa da respectiva secretaria municipal solicitante, com todos os custos e riscos do transporte por sua conta.
- 10.2. Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições e normas que regem o objeto, e com o perfeito atendimento da necessidade administrativa.
- 10.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços ofertados objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 10.4. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá corrigi-los no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar da data em que for circulada matéria incorreta ou inadequada, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.
- 10.5. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços prestados.

#### **11. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

- 11.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando à seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
  - 11.1.1. Prestar os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no **Anexo II**, parte integrante e indissociável deste Edital;
  - 11.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
  - 11.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
  - 11.1.4. Comunicar à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

#### **12. CONTRATO**

- 12.1. A realização do objeto da presente licitação será formalizado mediante **Termo de Contrato** à ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se nos **Anexo XI**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal Nº.8.666/93.
- 12.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá vigência até **31 de Dezembro de 2017**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado caso haja acordo entre as partes.
- 12.3. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado nos prazos estabelecidos pelo Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal 8.666/93.
- 12.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
  - 13.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,
  - 13.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
  - 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,
  - 13.1.4. Fizer declaração falsa; ou
  - 13.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 13.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:





- 13.2.1.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
- 13.2.2.** Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para realização dos serviços e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
- 13.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na realização dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 13.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.5.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **14. RECURSOS**

- 14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** A presente licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.2.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.
- 15.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.
- 15.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 15.5.** Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 15.6.** Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no **§ 1º do art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.**
- 15.7.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 15.8.** O Pregoeiro e/ou a Prefeitura Municipal, na forma do disposto no **§ 3º do art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93,** se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 15.9.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia.
- 15.10.** A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras– Bahia, tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

- 15.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 15.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- 15.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido neste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujos telefones para contato são os **(0xx77) 3668 2163 e (0xx77) 3668 2243** ou pelo e-mail: [licitacaopmsl@gmail.com](mailto:licitacaopmsl@gmail.com).
- 15.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

**16. PARTES INTEGRANTES DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

16.1. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- 16.1.1. **Anexo I** – Estimativa de Preços
- 16.1.2. **Anexo II** – Termo de Referência;
- 16.1.3. **Anexo III** – Modelo de Credencial;
- 16.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Procuração;
- 16.1.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- 16.1.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 16.1.7. **Anexo VII** – Modelo de Dec. de enquadramento nas condições de ME / EPP;
- 16.1.8. **Anexo VIII** – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- 16.1.9. **Anexo IX** – Modelo de Apresentação de Inclusão de Custos Adicionais;
- 16.1.10. **Anexo X** – Modelo de Declaração de Atendimento art. 27, inciso V, lei 8.666/93.
- 16.1.11. **Anexo XI** – Minuta de Contrato do Fundo Municipal de Saúde;

**17. DO FORO**

- 17.1. O foro da **Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia** será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 08 de Março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Igor Muriel Lopes e Silva  
Pregoeiro Oficial



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ODONTOLOGIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT	R\$: TOTAL
1	Confecção de <b>PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL</b> consistindo em: a) moldagem dos pacientes; b) vazamento dos modelos em gesso pedra; c) colocação de rodetes de cera para registro de mordida; d) montagem dos dentes para prova; e) remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista), sem custos adicionais; f) as próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 15 dias após moldagem; g) a CONTRATADA será o responsável pelas moldagens e entrega das próteses durante as suas diversas etapas, no local onde está sendo executada pelo cirurgião dentista; h) as próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termopolimerizada, ambas de 1ª qualidade e com dentes Dentron; i) as moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (godiva ou alginato) e de precisão (zinco enólica).	Serviço	250	R\$ 176,00	<b>R\$ 44.000,00</b>
2	Confecção de <b>PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL</b> removível consistindo em: a) moldagem dos pacientes; b) vazamento dos modelos em gesso pedra; c) colocação de rodetes de cera para registro de mordida; d) montagem dos dentes para prova; e) remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista), sem custos adicionais; f) as próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 15 dias após moldagem; g) a CONTRATADA será o responsável pela busca das moldagens e entrega das próteses durante as suas diversas etapas, no local onde está sendo executada pelo cirurgião dentista; h) as próteses parciais deverão ser confeccionadas em estrutura metálica ambas de 1ª qualidade e com dentes Dentron e acrílico termopolimerizado; i) as moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (godiva ou alginato) e de precisão (silicone).	Serviço	250	R\$ 132,00	<b>R\$ 33.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 77.000,00</b>

**TOTAL ESTIMADO: R\$ 77.000,00**



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para o exercício de 2017.

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ODONTOLOGIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$: UNIT	R\$: TOTAL
1	Confecção de <b>PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL</b> consistindo em: a) moldagem dos pacientes; b) vazamento dos modelos em gesso pedra; c) colocação de rodets de cera para registro de mordida; d) montagem dos dentes para prova; e) remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista), sem custos adicionais; f) as próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 15 dias após moldagem; g) a CONTRATADA será o responsável pelas moldagens e entrega das próteses durante as suas diversas etapas, no local onde está sendo executada pelo cirurgião dentista; h) as próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termopolimerizada, ambas de 1ª qualidade e com dentes Dentron; i) as moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (godiva ou alginato) e de precisão (zinco enólica).	Serviço	250		
2	Confecção de <b>PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL</b> removível consistindo em: a) moldagem dos pacientes; b) vazamento dos modelos em gesso pedra; c) colocação de rodets de cera para registro de mordida; d) montagem dos dentes para prova; e) remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista), sem custos adicionais; f) as próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 15 dias após moldagem; g) a CONTRATADA será o responsável pela busca das moldagens e entrega das próteses durante as suas diversas etapas, no local onde está sendo executada pelo cirurgião dentista; h) as próteses parciais deverão ser confeccionadas em estrutura metálica ambas de 1ª qualidade e com dentes Dentron e acrílico termopolimerizado; i) as moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (godiva ou alginato) e de precisão (silicone).	Serviço	250		
				<b>TOTAL</b>	



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

---

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. EST: \_\_\_\_\_ INSC. MUN.: \_\_\_\_\_

Esta proposta é válida por (Mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Responsável  
CNPJ



**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017**

*(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia  
Sebastião Laranjeiras - Bahia

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG Nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_/\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial Nº. 021/2017**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO A SER UTILIZADA PELO REPRESENTANTE COMERCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017**

**PROCURAÇÃO:**

**OUTORGANTE:**

\_\_\_\_\_ (Nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Residente  
\_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (Estado).

**OUTORGADO:**

\_\_\_\_\_ (Nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Residente  
\_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (Estado).

**PODERES:**

O Outorgante, acima qualificado, confere ao Outorgado, também qualificado acima, poderes para representá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, com a finalidade de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017.**

Local / Data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2017**

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia.  
Sebastião Laranjeiras / BA

Senhor Pregoeiro,

A \_\_\_\_\_ (**Razão Social da empresa**) \_\_\_\_\_, **CNPJ N°.** \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial N°. 021/2017**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA**, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL**  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_





ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2017

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA  
Setor de Licitação

A Empresa \_\_\_\_\_ (**Razão Social da empresa**) \_\_\_\_\_, **CNPJ N°.** \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_ **DECLARA**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Processo Administrativo nº. 076/2017, Pregão Presencial nº. 021/2017**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA**, e sob as penas da lei, ciente do teor e responsabilidade aplicada por esta e ainda ciente de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS CONDIÇÕES DE ME / EPP  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2017

*(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO**

Para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a **Lei Complementar nº. 123/2006**,  
**DECLARAMOS:**

( ) Que **não possuímos** a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

( ) Que **estamos enquadrados**, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **Microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006.**

( ) Que **estamos enquadrados**, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **Empresa de Pequeno Porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006.**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão Presencial Nº. 021/2017**, estamos apresentando **Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para o exercício de 2017**, para a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) lote(s), bem como total geral por extenso.
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- o portador desta carta Senhor \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do responsável  
(Número de identidade do declarante)



**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017**

*(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017**, que os preços ora apresentados encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 27, INCISO V, LEI 8.666/93**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2017**

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ nº.** \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade **RG nº.** \_\_\_\_\_ **SSP/** \_\_\_\_\_ e do **CPF nº.** \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, **DECLARA,** para fins de atendimento ao disposto no **Inciso V, art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,** “institui normas para licitações e contratos da Administração Pública”, acrescido pela **Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999,** “Altera dispositivos da **Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula o Art. 7, inciso XXXIII,** da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública”, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme se expressa abaixo (marcar com um “X”, conforme a realidade da empresa)**

Não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

**ANEXO XI**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0\_\_\_/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE**  
**ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**SEBASTIÃO LARANJEIRAS E \_\_\_\_\_**  
**\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito ao Largo 7 Abril, Sn, Centro, inscrito no **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Saúde, **Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, cito na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_**, neste ato representado(a), pelo(a) seu(ua) proprietário(a)/sócio(a) administrativo **Sr. \_\_\_\_\_**, portador(a) da cédula de identidade **R.G. nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_** **SSP/\_\_\_\_**, **CPF nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_**, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de prestação de serviços**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 021/2017**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para o exercício de 2017**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 021/2017**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** se compromete em prestar os serviços, após a emissão de ordem de fornecimento ou de prestação de serviços emitida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO** – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa, \_\_\_\_\_, ora contratada, em razão de ter sido vencedora do lote supracitado, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017**, realizado no dia **21 de Março de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, o valor de **R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, correspondente ao lote acima descrito, de acordo com a necessidade e solicitação do poder executivo municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2539 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PSF/ACS/NASF**

**Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações de Assistência Odontológica – Saúde Bucal**

**Projeto Atividade: 2543 – Gestão das Ações do SUS**

**Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, após a emissão da nota fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da mesma e depois de atestado pelo Contratante a execução do Serviço licitado de acordo com a descrição da Ordem de Serviço.

**Parágrafo Único:** Nos preços constantes nesta Cláusula já estão inclusos os custos, encargos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a prestação dos referidos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** – O prazo de vigência do Contrato será até **31 de Dezembro de 2017**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado caso haja acordo entre as partes.



**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA** - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o(s) serviços(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia**, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE** - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) Receber o(s) serviços(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos serviços que não forem considerados satisfatórios a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO** - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços realizados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS** – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela lei 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela **União, como IPCA – IBGE, IGPM**, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS** - De acordo com o previsto no Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02,

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 PMSL/BA**  
Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para o exercício de 2017.

Rua 02 de maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**  
**Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60**

em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de prestação de serviços expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO** - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as conseqüências nela estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, não pode sub-contratar, sub-locar ou terceirizar de qual forma seja, os serviços, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_